

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

ADITIVO Nº 01/2023 AO EDITAL Nº001 DE 2023

Bom Jardim de Goiás – Goiás, 05 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE O PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO, DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM DE GOIÁS”.

A COMISSÃO ESPECIAL, ELEITA PELO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DE BOM JARDIM DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL 001/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES, PARA O MANDATO DE 04 (QUATRO) ANOS, (2024/2028), E DEMAIS PROVIDÊNCIAS, E

CONSIDERANDO, o Edital nº 001/ 2023, devidamente publicado, que rege sobre o processo de escolha unificado, dos membros do Conselho Tutelar, mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto, para mandato de 04 (quatro) anos, em consonância ao princípio áureo da legalidade;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente em seu Título V, que abarca quanto ao Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO, a Ata nº 105/2023 e a Resolução Normativa nº 037 de 05 de maio de 2023, a qual dispõe da prorrogação de prazo para as inscrições do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, em prol de alcançar amplos direitos à propositura a concorrer ao cargo de Conselheiros Tutelares;

DELIBERA QUE:

Art. 1º. Fica alterado o **item nº 6.1** do Edital nº001/2023, que dispõe sobre o prazo das inscrições ao cargo de Conselheiro Tutelar, passará a vigorar com a seguinte redação:

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

6.1- “As inscrições ficarão abertas do dia 04 (quatro) de abril a 2023, até o dia 10(dez) de maio de 2023, salvo se até o dia 10/05/2023 não atingir a quantidade mínima de 10(dez)inscrições a concorrer o Certame do Processo de Escolha, este será prorrogado com prazo de 05(cinco) dias úteis, até 15/05/2023, em horário de atendimento ao público das 07:00h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h no endereço Praça José Benjamim, s/n, Centro. CEP 76245-000, Bom Jardim de Goiás – Goiás. Maiores informações procurar o Fone: (64) 3657-1390 ou (64) 99229-0443.E devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 0193/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida neste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

Lei Municipal de Criação n° 193/2015

Bom Jardim de Goiás

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.”

Art. 2º - Os casos omissos e deliberações para beneficiar o candidato em consonância com o princípio da legalidade referente ao do Edital nº 001/2023 serão resolvidos pela Comissão Especial do CMDCA, em sessão plenária, sob vistas do Ministério Público desta comarca de ARAGARÇAS – Goiás, e, publicados em locais, de ampla divulgação.

Art. 3º - O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Aditivo nº 01/2023 ao Edital nº 001/2023 e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de **72 (setenta e duas horas)**;

Art. 4º - Este Aditivo contém (03) três laudas entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS CINCO DIAS DO MÊS
DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.**

Raimundo Neves dos Santos
Presidente em exercício do CMDCA
Bom Jardim de Goiás